



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTALINA- GOIÁS

ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÕES UNIFICADAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023

## EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICADO 01 DO EDITAL Nº 001/2023-ELEIÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão eleitoral, toma publico o Edital Complementar 01 que retifica itens do EDITAL nº001/2023.

O EDITAL Nº 001/2023-ELEIÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR passa a vigorar as seguintes alterações, conforme a Lei 13.824/2019, excluindo o art.5.4.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

- **5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido, e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, e sobrinho, padrasto, ou madrasta e enteados, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90, no artigo 15 da Resolução CONANDA nº 231/2022 e na citada Lei Municipal.
- **5.2** Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, **considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.** O candidato remanescente será reclassificado como 1º suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
- **5.3** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à Autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca (artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 5.4. É inelegível e encontra-se impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado, o membro do Conselho Tutelar que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo.

Pontalina 09 de maio de 2023

PRESIDENTE CMDCA

SEBASTIAO RODRIGUES BESSA